



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 4525/2022  
21/11/2022 - 17:13  
PL 25/2022

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

“Dispõe sobre autorização para o Vice-Prefeito Municipal de Indaiatuba licenciar-se do cargo para gozo de férias”.

**JORGE LUIS LEPINSK**, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

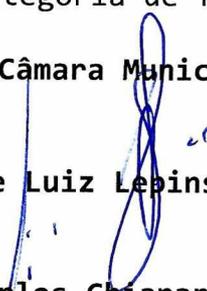
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica autorizado o **Vice-Prefeito Municipal de Indaiatuba**, a licenciar-se de seu cargo, no período de 22 de dezembro de 2022 à 10 de janeiro de 2023 - 20 dias -, para gozo de suas férias, inclusive para viagem ao exterior, nos termos do artigo 13, inciso VI, 69 e 74, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do artigo 2º e alínea “b” do parágrafo único do artigo 244 c.c. o inciso III do § 4º do art. 245, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução no. 44/2008).

**Art. 2º.** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação

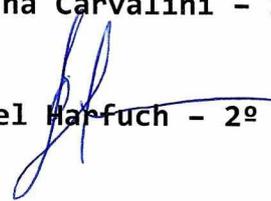
Câmara Municipal, aos 21 de novembro de 2022, 192º de elevação à categoria de freguesia.

Mesa da Câmara Municipal de Indaiatuba

  
Jorge Luiz Lepinsk - Presidente

Dr. Luiz Carlos Chiaparine - Vice-Presidente

  
Silene Silvana Carvalini - 1º Secretário

  
Dr. Othniel Harfuch - 2º Secretário



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa*

Of. DTL/GP nº 05/2022

Indaiatuba, 18 de novembro de 2022

**Exmo. Sr. Presidente:**

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., especialmente para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de que essa Egrégia Câmara Municipal conceda **LICENÇA** ao Vice-Prefeito Municipal, **no período de 22 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023 (20 dias), autorizando inclusive viagem ao exterior**, para gozo de suas férias, nos termos dos artigos 13, inciso VI, 69 e 74, parágrafo único, alínea "b", da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba, e de acordo com inciso VI do art. 2º e alínea "b" do parágrafo único do art. 244, cc. o inciso III do § 4º do art. 245, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Sem mais, renovo a V. Exa. os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**

**EXMO. SR.**  
**JORGE LUÍS LEPINSK**  
**D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**INDAIATUBA/SP**

2